



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 338/66, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.966.-

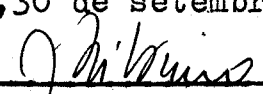
Dispõe sôbre abertura de um crédito especial que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Icém, um crédito especial - no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de auxiliares - contratados.-
- Artigo 2º - O crédito aberto na presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 30 de setembro de 1.966.-



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e, afixada no lugar de costume, em data supra.-



Antonio Geraldo Fontana
Secretário